



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## Lei Complementar nº 056 / 2011

**“Dispõe sobre alteração salarial das referências de 01 a 05, do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 002/93 e suas alterações posteriores.”**

**Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:**

**Artigo 1º - As referências de 01 a 05, do anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, passará a vigorar com a seguinte redação:**

REFERÊNCIA	VALOR
01	R\$ 555,00
02	R\$ 565,00
03	R\$ 575,00
04	R\$ 585,00
05	R\$ 595,00

**Artigo 2º - A alteração prevista no artigo anterior afasta a equiparação salarial das referências de 01 a 05 no âmbito municipal.**

**Artigo 3º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.**

**Artigo 4º - A presente Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Pref. Mun. de Iaras, 21 de março de 2011.**

  
**Paulo Sergio de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL  
Registro nº .....  
..... fls .....  
publicado na JOR  
nos dias .....  
ART. 3º L. L. M.  
IARAS, .....